66ª Zona Eleitoral 79
85ª Zona Eleitoral 82
95ª Zona Eleitoral 95
96ª Zona Eleitoral 97
99ª Zona Eleitoral 101
110ª Zona Eleitoral 102
128ª Zona Eleitoral 103
141ª Zona Eleitoral 104
Índice de Advogados 107
Índice de Partes 109
Índice de Processos 113
Índice de Datas de Publicação 115

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 17/07/2026

Portaria DG Nº 149, DE 15 DE julho DE 2026.
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, tendo em vista a instrução contida no SEI nº 25.0.000013047-0,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria DG nº 130, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem auxílio nos Gabinetes dos(as) Desembargadores(as) Eleitorais Auxiliares, no período de 1º de julho a 19 de dezembro de 2026, na apreciação das representações, inclusive aquelas previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, das reclamações e dos pedidos de direito de resposta, propostos no segundo grau de jurisdição, conforme previsão contida na legislação eleitoral, nos termos do quadro abaixo:" NR

SERVIDOR(A)	UNIDADE DE ORIGEM	DESEMBARGADOR(A)	TIPO DE ATUAÇÃO	
Michell Ribeiro Rita	Secretaria de Administração e Orçamento - SAO	Aline Vieira Tomás Protásio	Presencial na Sede	Exclusiva
Raquel de Andrade Machado Moreira	32ªZEGO - Bela Vista de Goiás		Presencial na Sede e Remota na 32ªZEGO	Cumulativa
João Wildson Germano de Queiroz Júnior	136ªZEGO - Goiânia		Presencial na 136ªZEGO e Remota na Sede	Cumulativa

Áurea Pires Zanella	3ª ZEGO de Anápolis	José Godinho Filho	Presencial na 3ª ZEGO e Remota na Sede	Exclusiva
Luiz Cláudio Corrêa Oliveira	26ªZEGO - Pirenópolis	Pedro Paulo Guerra de Medeiros	Presencial na 26ª ZEGO e Remota na Sede	Cumulativa
Edvaldo Marra Silva	Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - CECEP		Presencial na Sede	Cumulativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
THAÍS CEDRO GOMES
Diretora-Geral

PORTARIA DG Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 17/07/2026

Portaria DG Nº 148, DE 15 DE julho DE 2026.
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alteraço¿es posteriores, tendo em vista a instrução contida no SEI nº 26.0.000007699-5,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os integrantes do Grupo de Trabalho responsável pela gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 61/2022 e respectivos termos aditivos, relativamente aos postos de trabalho temporários, instituído por meio da Portaria DG nº 232, de 18 de novembro de 2024, conforme os indicados a seguir:
I - Núcleo Regional 1: Antônio Gomes de Aguiar - SELOM/SAO;
II - Núcleo Regional 1: Maximiano Braga Vianna de Oliveira - CEIN/SAO;
III - Núcleo Regional 2: Breno Augusto de Oliveira Prado - SEPEO/SAO;
IV - Núcleo Regional 3: Luiz Cláudio Pereira - COED/SGP;
V - Núcleo Regional 4: Adenir José de Sousa - SEDOQ/SGP;
VI - Núcleo Regional 5: Lidiane Leite Portilho - SECAP/ SGP;
VII - Núcleo Regional 6: Viviane Fraga de Oliveira - SEBED/SGI;
VIII - Núcleo Regional 7: Emerson Souza Couto - SEBED/SGI;
IX - Núcleo Regional 8: Gianricardo Afra Borges - INTEGRAZONAS/053ZGO;
X- Núcleo Regional9: Maycon Vicente Inácio- INTEGRAZONAS/106ZGO;
XI - Núcleo Regional 10: Felippe Sírio Guirado - ORE.
Art. 2º A gestão dos postos de trabalho temporários vinculados às Zonas Eleitorais fica distribuída por meio dos dez núcleos regionais sistematizados por meio da Portaria DG nº 205, de 21 de julho de 2014, alterada pela Portaria DG nº 70, de 4 de maio de 2018.
Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do titular da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suportes às Zonas - ATEND.
Art. 4º Competirá aos Chefes de Cartórios e Assistentes de Diretoria de Fórum e respectivos substitutos, a fiscalização setorial dos postos de trabalho das respectivas Zonas Eleitorais.
Art. 5º A fiscalização administrativa do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos - SEFAC/SAO.